SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 16 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0817

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEIRTURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2013 - REFERENTE: ALTERAÇÃO NO EDITAL

Em, 12 de abril de 2013.

CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2013
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES, COORDENADORES DE TURMAS E TRADUTORES-INTÉRPRETES DE LIBRAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES DISCIPLINADAS PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 44, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.
REFERENTE: ALTERAÇÃO NO EDITAL

Prezados Senhores,

Pelo presente estamos comunicando a todos os interessados que esta Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB efetuará estudos para revisão do Edital de Chamada Pública supra mencionado.
Face ao exposto, informamos que a data da realização do teste seletivo designada para o dia **12 de abril de 2013, pelas 13:00 horas**, será **transferida** para data oportuna mencionada no edital de revisão. Informamos ainda que, após elaboração do novo Edital, proceder-se-á divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCIANO DE LACERDA GUIMARÃES
Secretário de Educação

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:B1276476

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033,JOANA ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA- RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 033, de 10 de abril de 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta do Processo Administrativo - IPASB nº 002/2007, bem como do Processo TC-PB nº 05941/11,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a **JOANA ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA**, RG nº 2053245 SSP-PB e do CPF nº 049.787.004-50, na condição de viúva do servidor público municipal Antônio Amâncio de Oliveira, falecido em 20.03.2007, à época ocupando o cargo de "Maestro", perante o Município de Bonito de Santa Fé, matrícula nº 00.11.149, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no que dispõe o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 25 da Lei Municipal nº 523/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de agosto de 2007, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias de nºs 058/2007 e 006/2012.

Publique-se e Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 10 de abril de 2013.

ELIPHAS DIAS PALITOT
Presidente do Ipasb

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:76506CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2013, QUE ADIA A REALIZAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, EM BONITO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 012/2013 Bonito de Santa Fé – PB, 15 de abril de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação municipal;

Adia a realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades, em Bonito de Santa Fé e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação municipal, e tendo em vista a **Resolução Normativa nº. 14, de 06 de junho de 2012**, do Conselho Nacional das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica adiada a Conferência Municipal das Cidades de **Bonito de Santa Fé**, para se realizar no **dia 10 de maio de 2013**, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé.

Art. 2º - A Conferência Municipal da Cidade de **Bonito de Santa Fé**, terá como temática: **"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já"** e construirá propostas para subsidiar as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades e da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade de Bonito de Santa Fé**,** será presidida pela Prefeita Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual pela Secretária de Municipal de Planejamento e Infraestrutura, **Dinorah de Oliveira Ramalho.**

Art. 4º - A Comissão Preparatória, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal das Cidade de **Bonito de Santa Fe,** observando o disposto no Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento da etapa estadual.

Art. 5º - Caberá a Conferência Municipal da Cidade de **Bonito de Santa Fé,** elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a Comissão Preparatória estadual e eleger os delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades.

Art.6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito de Santa Fé – PB, 15 de maio de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:BF184E20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013

Eleição do Conselho Tutelar do Município de Matinhas-PB

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Matinhas-PB, em cumprimento ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90 e nos arts. 24 e 26 da Lei Municipal 109/2013 faz saber a todos os interessados, que será realizada no dia **02** de **junho** de **2013** a Eleição direta e secreta para o cargo de Conselheiro Tutelar para o mandato provisório 2013/2016, de que trata o art. 43 da Lei 109/2013.
O processo eleitoral para a escolha dos conselheiros tutelares de Matinhas-PB será regido pelas disposições estabelecidas no presente Edital que estará a disposição dos interessados até as 17:00h do dia 28 de abril do corrente ano, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no CRAS, (Casa da Família), no seguinte endereço: Avenida Monsenhor José Borges de Carvalho, s/n – Centro – Matinhas Fone (83) 3637 – 1001 – Ramal 22, no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, sendo vedada a inscrição por procuração.
As **inscrições** estarão abertas no período de **15** a **28** de **abril** do corrente ano, os pedidos de registro deverão ser realizados, exclusivamente, através dos formulários que estarão disponíveis de forma gratuita, durante todo o período de inscrição.
A candidatura é individual e sem vinculação a qualquer partido político, conforme determina o art. 27 da Lei Municipal 109/2013.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
Os interessados em preencher uma das vagas deverão preencher os seguintes requisitos;

I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Residir no Município de Matinhas há mais de 02 (dois) anos;
IV – Estar quite com os direitos políticos;
V – Comprovada experiência na área de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, há mais de 02 (dois) anos ou comprovar serviços voluntários em organizações Governamentais ou não Governamentais;
VI – não ser detentor de cargo político;
VII – Possuir no mínimo o ensino médio;
VIII – Comprovar a sanidade mental através de Avaliação psicossocial após análise clínica por um profissional da área.

DOS DOCUMENTOS COMPRABATÓRIOS

I – Requerimento de próprio punho à Comissão Eleitoral, solicitando sua inscrição como candidato, conforme modelo fornecido pela comissão;
II – Carta de intenção escrita com o próprio punho expondo os motivos pelos quais deseja se candidatar e a sua compreensão quanto ao papel do Conselho Tutelar na efetivação das Políticas Públicas em defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da Cédula de Identidade;
V – Certidão de Nascimento ou Casamento;
VI – Cópia do Titulo Eleitoral;
VII – Uma foto, tamanho 161x225 em 256 tons de cinza, com as respectivas fotografias digitalizadas e inseridas em CD;
VIII – Duas fotos 3x4;
IX – Histórico de participação e comprovação de no mínimo dois (02) anos de experiência em trabalhos comunitários voluntários na área de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em organizações governamentais e não governamentais, através de declaração ou certidão expedida pela empresa ou instituição organizada em papel timbrado assinado pelo representante ou responsável legal;
X – Apresentação de um *Curriculum Vitae;*
XI – Certificado de conclusão do Ensino Médio e/ou Ensino Superior;
XII – cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino.

Observação: Para comprovar os requisitos previstos no artigo anterior, serão exigidas cópias autenticadas.

Matinhas, 09 de abril de 2013.

EDJANO PRIMO DE MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:FD74F70E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDIANTE REQUISIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do município de Picuí: 2.07.00 - Secretaria da Saúde - 10.301.2004.2033 - Manter Atendimento Básico de Saúde - 10.301.2004.2036 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica - 10.302.2005.2037 - Manter Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10.302.2023.2045 - Manter Atividades do Serviço Público de Saúde - FUS.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e:
CT Nº 00024/2013 - 11.04.13 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 61.764,65
CT Nº 00025/2013 - 11.04.13 - DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 40.083,90
CT Nº 00027/2013 - 11.04.13 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACEUT., MEDICOS E HOSPITALARES - R$ 4.837,20
CT Nº 00028/2013 - 11.04.13 - LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - R$ 21.971,25
CT Nº 00029/2013 - 11.04.13 - LARMED DISTR. DE MEDICAMENTSO E MAT. MEDICOS HOSP.LTDA - R$ 176.961,10
CT Nº 00030/2013 - 11.04.13 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - R$ 81.864,50
CT Nº 00031/2013 - 11.04.13 - R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R$ 35.199,30

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:40A60799

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00104/2012

Instrumento: **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00104/2012.**
Fundamento Legal: **Convite nº 00005/2012**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Picuí.**
Contratado: **CONSTRUDANTAS - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**
Objeto do Aditivo: **Prorrogar Prazo de Vigência Contratual.**
Assinatura: **31 de Agosto de 2012**.
Signatários: **RUBENS GERMANO COSTA e JOSÉ TEOTÔNIO DANTAS LEITE**

Publicado no Dia 12/04/2013. Republicado Por Incorreção.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CDB24653

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00104/2012

Instrumento: **2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00104/2012.**
Fundamento Legal: **Convite nº 00005/2012**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Picuí.**
Contratado: **CONSTRUDANTAS - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**
Objeto do Aditivo: **Prorrogar Prazo de Vigência Contratual.**
Assinatura: **30 de Outubro de 2012**.
Signatários: **RUBENS GERMANO COSTA e JOSÉ TEOTÔNIO DANTAS LEITE**

Publicado no Dia 12/04/2013. Republicado Por Incorreção.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:990F44E0

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00104/2012

Instrumento: **3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00104/2012.**
Fundamento Legal: **Convite nº 00005/2012**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Picuí.**
Contratado: **CONSTRUDANTAS - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**
Objeto do Aditivo: **Prorrogar Prazo de Vigência Contratual.**
Assinatura: **28 de Dezembro de 2012**.
Signatários: **RUBENS GERMANO COSTA e JOSÉ TEOTÔNIO DANTAS LEITE**

Publicado no Dia 12/04/2013. Republicado Por Incorreção.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F278FC49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00070/2013

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00070/2013, que objetiva: REGISTRAR PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RICARDO GOMES DA SILVA - R$ 15.405,00; CIROMAR GOMES PEREIRA ME - R$ 259.720,00; ITALLO PETRUCCI BATISTA ME - R$ 25.985,50; JOSE NIUTON PEREIRA DIAS ME - R$ 10.056,80.

Pombal - PB, 15 de Abril de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA –
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:5EB00C4E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, torna público que a Empresa **PHAMAPLUS LTDA** pediu cancelamento do item 08 do processo administrativo 08.948.697.010/2013 **PREGÃO PRESENCIAL** 010/2013

Pombal, 25 de Março de 2013

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:E3D8D84E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, torna público que a Empresa **NADIA SANTANA FELINTO CNPJ; 15.00.561/0001-04** pediu cancelamento do item 02 do processo administrativo 08.948.697.076/2013 **PREGÃO PRESENCIAL** 030/2013.

Pombal -PB03 de Abril de 2013.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:89AECDA3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00002/2013.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 02.00 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - 15.451.1015.2013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - 3390.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sape e:

CT Nº 00033/2013 - 08.03.13 - SN SERVIÇOS DE LIMPEZA - ME - R$ 137.224,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:360731E8

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2013

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2013, que objetiva: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS JUNTO A VARA FEDERAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: QUEIROGA, VIEIRA & QUEIROZ ADVOCACIA - R$ 20.000,00.

Sapé - PB, 25 de Janeiro de 2013

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E7B22B99

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

OBJETO: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS JUNTO A VARA FEDERAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2013.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.1003.2021 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 3390.35.01 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sape e:

CT Nº 00034/2013 - 25.01.13 - QUEIROGA, VIEIRA & QUEIROZ ADVOCACIA - R$ 20.000,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5E029E30

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00002/2013

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00002/2013, que objetiva: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA - ME - R$ 137.224,00.

Sapé - PB, 08 de Março de 2013

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A33DA71B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.128/2013 SAPÉ, 01 DE ABRIL DE 2013

Súmula: ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na realização de shows promovidos pela Prefeitura de Municipal Sapé/PB, com artistas ou bandas de renome nacional ou regional, fica obrigatória a apresentação de shows com banda ou artistas locais devidamente cadastrados no Departamento Municipal de Cultura.

§1º - A obrigatoriedade disposta neste artigo estende-se a feiras culturais, exposições de artes, onde houver participação e/ou apresentação de artistas.
§2º - A obrigatoriedade disposta neste artigo estende-se a todos os Órgãos Públicos Municipais.
§3º - Os valores destinados á contratação dos artistas ou bandas locais, não poderão ser inferior a 30% (Trinta por cento) do valor total despendidos com a contratação das atrações de renome nacional e/ou regional.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Sapé/PB manterá cadastro, junto ao Departamento Municipal de Cultura deste Município, com os nomes dos artistas e bandas que tenham interesse em participar dos eventos e shows de que trata o art. 1º.

Art. 3º- Os artistas e bandas interessadas deverão se cadastrar junto ao Departamento Municipal de Cultura deste Município para poderem usufruir desta lei.

Art. 4º- Os artistas e bandas serão escolhidos pela Administração Municipal levando-se em conta a diversidade cultural do município.

Parágrafo Único – A Administração Municipal dará publicidade no prazo de até 05 (cinco) dias antes do evento a ser realizado, da relação dos artistas e/ou bandas locais e seus respectivos valores de contrato.
Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 01 de abril de 2013

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A1C1537F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.129/2013 SAPÉ, 01 DE ABRIL DE 2013

PADRONIZA PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS FARDAMENTOS FORNECIDOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, ADEQUADOS AS CORES DA BANDEIRA DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Os prédios públicos do Município de Sapé, sejam própros, locados cedidos e os fardamentos oferecidos pela Administração Pública serão adequados ás cores oficiais do Município de Sapé.

§1º - Quanto aos públicos já pintados precederá a adoção da pintura nas cores previstas no caput do art. 1º, na medida em que se fizer necessária ás manutenções dos mesmos.
§2º - Fica permitida o uso de painéis artísticos, mosaicos ou qualquer outra manifestação cultural que venha valorizar nossos artistas e história. Nesse caso, qualquer cor poderá ser usada.
§3º - Não poderá ser usados símbolos, espressões, nomes, imagens ou cores que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de serviores públicos.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 943/2007 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 01 de abril de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FEE3F669

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.130/2013 SAPÉ, 01 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) QUE POSSUA FILHO(A) PORTADOR(A) DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A servidora ou servidor público(a) que tenha filho (a) portador (a) de deficiência, que esteja sobre sua guarda e cuja deficiência o torne incapaz, terá sua carga horária de trabalho reduzida em 50% (cinquenta por cento), sem redução ou prejuízo nos seus vencimentos ou perda de gratificações.

Art. 2º - A redução da carga horária de trbalho se dará mediante requerimento, acompnhado de laudo médico aprovado pela perícia médica do Município e certidão de nascimentodo filho(a) portador(a) de deficiência.
Art. 3º - A autorizaçãodo benefício, deverá ser renovada anualmente observando-se o disposito no artigo 2º.
Art. 4º - A redução da carga horária será considerada como de efetivo exercício para todos os fins e erfeitos legais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 01 de abril de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1D751AF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.131/2013 SAPÉ, 01 DE ABRIL DE 2013.

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS E BEBEDOUROS D'AGUA NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, por força da presente lei, obrigatória a instalação de banheirose bebedouros dágua, para atendimento aos clientes nas agências bancárias, localizadas no município de Sapé;

Artigo 2º - As agências bancárias deverão manter em suas estruturas de funcionamento, banheiros para o público, com os seguintes requisitos:
I – Banheiros femininos, devidamente adaptado para o uso de pessoas portadoras de deficiência locomotora;
II - Banheiros masculinos, devidamente adaptado para o uso de pessoas portadoras de deficiência locomotora;
Artigo 3º - Os banheiros deverão permanecer abertos aos clientes, obrigatoriamente, no mesmo horário de atendimento normal da instituição;
Art. 4º - Ficam ainda,as agências bancárias obrigadas a instalarem bebedouros d'água, sempre abastecidos de copos descatáveis para o uso dos dos clientes;
Parágrafo Único: Para efeito do disposto no caput deste artigo,os bebedouros deverão ser instalados em lugar de fácil acesso aos clientes;
Artigo 5º - As agências bancárias do município de Sapé, deverão atender as normas estabelecidas pela vigilância sanitária do município;
Artigo 6º - Fica estabelecido o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), para a efetiva implementação do disposto na presente lei;
Artigo 7º - Findo o prazo estabelecido nesta Lei, as agências bancárias que não tiverem se adaptado as normas aqui estabelecidas,ficarão sujeitas, no 1º mês da infração ao pagamento de multadiária no valor de R$ 100,00 (cem reais), aplicada diariamente por preposto designado pela Prefeitura Municipal de Sapé, a quem caberá a fiscalização da presente lei;

Parágrafo Único : As multas decorrentes do descumprimento da presente lei,terão seu vencimento no último dia do mês em que forem aplicadas;

Artigo 8º - Em caso de reicidências, a partir do segundo mês,o valor da multa serã acrescido de mais R$ 100,00 (cem reais), a cada mês, até o limite de R$ 1. 000,00 (hum mil reais), diariamente;

Artigo 9º - Eventuais valores arrecadados por infrações as normas disciplinares estabelecidas nesta lei, serão destinadas á constituição de um fundo para o idoso, o qual será repassado, em partes iguais, no mês de fevereiro de cada ano, para as instituições filantrópicas existentes no município de Sapé, que realizam trabalhos em prol do idoso, que estejam legalmente constituídas, em dia com suas obrigações sociais e em plena atividade;
Artigo 10 – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na da de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, 01 de abril de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D728E061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2013 SAPÉ, 20 DE MARÇO DE 2013
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o dispositivo no art. 1º da Lei nº 801/2001 da Estrutura Administrativa do Município, de 05 de fevereiro de 2001, modificada pela Lei nº 1.056/2011, de 05 de maio de 2011 e o Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

RESOLVE:

Nomear a senhora **ELENIRA BARROS DOS SANTOS,** para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Profª Maria Eunice Ferreira de Pontes, porte A-1, símbolo GDE-A1, deste Município, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. Para o mandato de 06 meses com início em 06 de março á 31 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:50C767E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2013 SAPÉ, 04 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

RESOLVE:

Determinar que a servidora **Maria das Graças da** Silva, mat. 7285, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, passe a exercer suas funções na sua localidade de origem – Inhauá.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:11299EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2013 SAPÉ, 04 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

RESOLVE:

Determinar que o servidor **Luis Antonio da Silva**, mat. 7251, Vigia, lotado na Secretaria de Saúde, passe a exercer suas funções na sua localidade de origem – Inhauá.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FF313CA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2013 SAPÉ, 08 DE ABRIL DE 2013
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé e suas Emendas, c/c o art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **Jonatas Hugo da Silva Cavalcante,** inscrição n° 500401537, para ocupar o cargo efetivo de **Agente de Trânsito,** lotado no DMTRANS – Departamento Municipal de Trânsito, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0CFCDB17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2013 SAPÉ, 08 DE ABRIL DE 2013
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé e suas Emendas, c/c o art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **Raphaela Santos Carneiro de Almeida,** inscrição n° 500309447, para ocupar o cargo efetivo de **Enfermeiro,** lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E7F17999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2013 SAPÉ, 09 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de

Revisão nº 001/04 e tendo em vista o que consta o **Processo SA nº 2.437 /12.**

R E S O L V E,

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora **MARIA ELIZETE GOMES DA SILVA,** ocupante do cargo de Regente de Ensino, matrícula 621, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, com base no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal.

. Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E4CC8956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2013 SAPÉ, 09 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o que consta o **Processo SA nº 2.225 /12.**

R E S O L V E,

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA VENCESLAU,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 429, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, com base no parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

. Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6121D06C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2013 SAPÉ, 09 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o que consta o **Processo SA nº 2.433 /12.**

R E S O L V E,

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora **TÂNIA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES,** ocupante do cargo de Regente de Ensino, matrícula nº 581, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, com base no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal.

. Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BA175346

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
INEXIBILIDADE 001/2013 - EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO 001/2013
INEXIBILIDADE 001/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Contratado: RAPHAELY DANTAS DE OLIVEIRA (CONTABILIZE – ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MOTIVO DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA DESTINADA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Prazo: 09 (nove) meses
Recursos: Conforme QDD anexo ao Processo
Vigência: 05/04/2013 a 31/12/2013
Data: 05/04/2013.

Publicado por:
Lourival Delfino da Cunha
Código Identificador:8635D7CF

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
NOTIFICAÇÃO

Considerando que durante o mês janeiro de 2013, por ordem judicial, o Vereador Genival Matias de Oliveira Neto operou na condição de Presidente da Câmara Municipal, e nesta condição homologou perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empréstimo consignado.

Considerando ainda, que logo após a contração de empréstimo, o Vereador Genival Matias de Oliveira Neto, por decisão do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, não respondia mais pelo função de Presidente junto as finanças desta Casa Legislativa, e que apesar desta decisão, em razão da proteção do sigilo bancário o Presidente que este subscreve não teve acesso as informações financeiras junto aquele Banco, vindo apenas a ter conhecimento das transações financeira em abril de 2013, por força de uma decisão da Justiça Federal de Campina Grande.

Por tais razões, quando do pagamento do subsídio do mês de março de 2013, foi exigido que os Vereadores firmassem Declaração quanto a ter ou não celebrado EMPRÉSTIMO CONSIGNADO junto a Caixa Econômica Federal, o que foi recusado pelos Vereadores.

Ao receber o extrato para pagamento de convenente emitido pela Caixa, constatou a existência de consignados contratados no mês de janeiro com vencimento para 20/03/2013, e por não haver os descontos naquele mês por imposição dos contratantes, o Presidente da Câmara Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições NOTIFICA os Vereadores: GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA NETO, MARCIO DE SOUTO MARQUES e MARIA DE FATIMA BARROS QUEIROZ, Comparecer a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e renegociar o EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, contratato em janeiro de 2013, de modo a excluir o débito referente ao mês de março de 2013 ou efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria deste Poder Legislativo, sob pena de retenção no pagamento do subsídio do mês de abril/2013.

Soledade, 08 de abril de 2013.

LOURIVAL DELFINO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Lourival Delfino da Cunha
Código Identificador:9D6E202A

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
INEXIBILIDADE DE N. 001/2013

PROCESSO LICITATORIO 001/2013
INEXIBILIDADE 001/2013

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR MOTIVO DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO de Empresa Destinada a Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria com Notória Especialização em Contabilidade Pública, DESTINADA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, CONFORME CARTA PROPOSTA EM ANEXO E PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, FUNDAMENTADO NO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93 E POSTERIORES MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 8.883/94, ADJUDICANDO-LHE O OBJETO A **RAPHAELY DANTAS DE OLIVEIRA(CONTABILIZE – Escritório de Contabilidade),** INSCRITA NO C.N.P.J. SOB O Nº **12.412.376/0001-92**.
Soledade – PB, 04 de Abril de 2013.

LORIVAL DELFINO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Lourival Delfino da Cunha
Código Identificador:98122022



